

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

REF.: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e prótese coronária/intrarradicular fixa/ adesiva através de um Laboratório Regional de Prótese Dentária (LPRD), sendo o supracitado uma unidade própria do município, ou empresa privada credenciada por este pertencente ao raio de 300 km do Município de São Thomé das Letras, que recebe recurso do Ministério da Saúde. Resolução SES/MG Nº 8075, de 30 de março de 2022”.

Razão Social: LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	
CNPJ: 02.956.244/0001-78	
Endereço: Rua: João Fonseca, nº 145, Bairro: Jardim Vista Alegre, CEP: 37.132-061 – Minas Gerais	
Cidade: Alfenas	Estado: Minas Gerais
Telefone: 35-3291-4944 / 3297-3471	E-mail: labominas@gmail.com / labominasprotese@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT. FASE LABORATÓRIAL 01ª PARTE	PREÇO UNIT. ATENDIMENTO CLÍNICO 02ª PARTE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Próteses Totais Removíveis	R\$ 550,00	R\$ 225,00	R\$ 275,00	300	R\$ 165.000,00
02	Próteses Parciais Removíveis	R\$ 550,00	R\$ 225,00	R\$ 275,00	200	R\$ 110.000,00
03	próteses fixas	R\$ 550,00	R\$ 225,00	R\$ 275,00	100	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

VALIDADE: 120 (cento e vinte dias).

LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI / CNPJ: 02.956.244/0001-78

O presente orçamento, encontra-se pautado, no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo, conforme requisito, doente Municipal de São Thomé das Letras-MG

Alfenas 06 de Agosto de 2024



LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ: 02.956.244/0001-78

Luciano de Freitas Silva / CPF: 028.521.266-48/RG: M-8909579/TPD: 3591

LABOMINAS
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.
CNPJ 02.956.244/0001-78
(35) 3291-4944 / 3297-3471 / 98825-4661
Rua João Fonseca, 145 - Jd. Vista Alegre
Alfenas-MG - labominas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e prótese coronária/intrarradicular fixa/ adesiva através de um Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), sendo o supracitado uma unidade própria do município, ou empresa privada credenciada por este pertencente ao raio de 300 km do Município de São Thomé das Letras, que recebe recurso do Ministério da Saúde. Resolução SES/MG Nº 8075, de 30 de março de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da demanda pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral da Saúde Bucal, o Ministério da Saúde passou a financiar, a partir de 2005, o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.2 O serviço foi ofertado no ano de 2023, e muitos pacientes foram beneficiados, porém devido a grande demanda que ainda temos para atender traz à tona a necessidade de reativação das atividades de forma a acolher os assistidos e promover a reabilitação oral dos mesmos trazendo de volta a função mastigatória e consequentemente o aumento da qualidade de vida e autoestima.

2.3 Para a contratação deste serviço será empregada à modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu artigo 1º, §§ 3º e 4º e outras normas aplicáveis à espécie.

2.4 A validade do referido contrato será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município de São Thomé das Letras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Poderão ser produzidos um quantitativo máximo anual de 300 Próteses Totais Removíveis, 200 Próteses Parciais Removíveis, 100 próteses fixas e com uma produção estimada e variável mensal entre 20 a 50 próteses/mês.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE disponibilizará um cirurgião-dentista que ficará responsável pela moldagem, vazamento de gesso, adequação em rolete de cera e pequenos ajustes.

4.2 A CONTRATADA deverá ser responsável pela coleta/envio das etapas das próteses, devendo fornecer após o recebimento do modelo em gesso, à moldeira individual, chapa de prova com rolete em cera e prova de dentes antes da acrilização.

4.3 Se, no decorrer do processo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CONTRATADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de São Thomé das Letras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

4.4 Os prazos a seguir estabelecidos devem ser integralmente seguidos, sob pena de notificação do laboratório contratado:

- Após 01 semana da primeira moldagem, deverá ser entregue a moldeira individual em acrílico, com alívio de cera, perfurada no caso de segunda moldagem em alginato, para realização da segunda moldagem;
- Após 01 semana da segunda moldagem, deverá ser entregue a chapa de prova em acrílico já com rolete de cera para registro da mordida;
- Após 01 semana do registro da mordida, deverão ser entregues as chapas com a montagem dos dentes para prova;

- Após 01 semana da prova dos dentes, deverá ser entregue a prótese já prensada/acrilizada e com acabamento e polimento completos, devendo apresentar caracterizações anatômicas, sendo que não serão aceitas acrilizações realizadas pela técnica em microondas. Deverá ser observado o tempo de acrilização conforme especificação do fabricante da resina bem como a prótese deve estar perfeitamente polida, condição que não for observada implicará em recusa do serviço, devolvendo-o ao laboratório para correção ou repetição.

A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento.

4.5 Ressalta-se que deverá ser enviado, pelo laboratório contratado, juntamente a prótese final para entrega, documento assinado pelo técnico em prótese dentária devidamente identificada, responsável técnico do laboratório contratado, identificando a marca e modelos de dente, da resina acrílica e sua data de validade e lotes. Este documento será anexado no prontuário do paciente, para fins legais. Periodicamente serão realizadas, por amostragem, análises em laboratório de materiais dentários, para assegurar que os dentes e a prótese são de boa qualidade no que se refere às propriedades de dureza, resistência, brilho e condição de prensagem dos dentes, sendo aceitos somente dentes de estoque de dupla prensagem.

4.6 Não deverá haver diferenciação de preços para acrilização das próteses em resina incolor ou tradicional. Sendo que o modelo solicitado por este serviço será de prótese com palato incolor, a menos que haja observação por escrito do cirurgião dentista do município para fornecimento de prótese com palato róseo tradicional.

4.7 O laboratório CONTRATADO deverá ter uma distancia de raio de no máximo 300 km do município de São Thomé das Letras, visando evitar as distorções da fase em cera ocorrida no transporte em longas distancias.

4.8 Defeitos na prensagem/acrilização (bolhas/porosidades) e fratura dos dentes serão de responsabilidade do laboratório que, sem ônus, deverá refazer imediatamente a peça em questão. Todas as repetições necessárias, advindas de falhas do laboratório deverão ser prontamente atendidas não acarretando novo pagamento pela nova prótese.

4.9 As relações do quantitativo de prótese totais mensais realizadas, com o apontamento do nome, endereço e número do documento de identidade do paciente que recebeu a prótese, deverão ser enviadas, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamentos. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do Contrato;

4.10 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do Contrato;

4.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao serviço. Devendo assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda à terceiro sem decorrência do fornecimento do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.12 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar o fornecimento do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

5.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do serviço desta licitação.

5.3 Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do serviço;

5.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do serviço contratado.

5.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das

irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seu representante Emanuelle Souza Scarparo Calvet, Coordenadora de Saúde Bucal do município de São Thomé das Letras.

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do serviço do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras - MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Thomé das Letras, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, devidamente justificado.

8.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Thomé das Letras e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Jocemara Maria Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Emanuelle Souza Scarparo Calvet
Gestora do contrato